



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

LEI Nº 288 - de 20/12/1971



Reestrutura a Organização Administrativa Municipal, estabelece o Quadro de Pessoal, fixa-lhe os vencimentos e remunerações e contém outras providências.

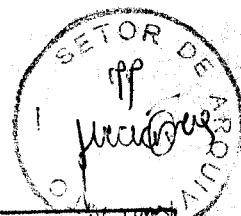
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Organização Administrativa Municipal de João Monlevade passa a ter a estrutura funcional especificada nesta Lei, com os respectivos vencimentos e remunerações a anuais:

us. carg.	UNID. ADMINISTRATIVAS E CARGOS	Natureza ou regime do cargo	Nível do cargo Anexo	Remuneração ou vencimento anual
	CÂMARA MUNICIPAL =====			
	GABINETE E SEC. DA PRESIDÊNCIA =====			
1	Oficial Legislativo.....	C. Comissão	XVI	11.400,00
1	Escriturário B.....	Efetivo	VIII	06.600,00
1	Atendente.....	Efetivo	VI	05.400,00
1	Contínuo.....	Efetivo	II	03.000,00
1	Zelador.....	Efetivo	II	03.000,00
	GABINETE DO PREFEITO =====			
1	Receptionista.....	Efetivo-Est.	VI	05.400,00
	Assessor Jurídico.....	C.C - Hon.	XXXVIII	24.600,00
	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO =====			
1	Diretor Depto. de Administração.....	CC-Rec.Rest	LV	34.800,00
1	Assessor Administrativo.....	Efetivo-Est.	XXIII	15.600,00
	SERVIÇO DE SECRETARIA =====			
1	Chefe Serviço de Secretaria.....	CC-Rec.Rest	XVII	12.000,00
1	Secretário Junta Serviço Militar.....	Efetivo-Est.	XI	8.400,00
1	Escriturário B.....	Efetivo-Est.	VIII	06.600,00



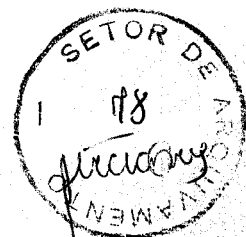
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
-- ESTADO DE MINAS GERAIS --



Clas. anº carg.	UNID. ADMINISTRATIVAS E CARGOS	Natureza ou regime do cargos	Nível do cargos Anexo	Remuneração ou vencimen- to do cargo
	SETOR DE COMUNICAÇÃO			
1	Escruturário A.....	Efetivo-Est.	VI	05.400,00
1	Contínuo.....	Efetivo-Est.	IV	04.200,00
	SETOR DE LICITAÇÕES			
1	Encarregado Setor de Licitações.....	CC-Rec.Rest	IX	07.200,00
1	Escruturário A.....	Efetivo-Est.	VI	05.400,00
	SERVIÇO DE FAZENDA			
1	Chefe Serviço de Fazenda.....	CC-Rec.Rest	XXVII	18.000,00
1	Assessor Fazendário.....	Efetivo-Est.	XXIII	15.600,00
	SETOR DE ARRECADAÇÃO			
1	Encarregado Setor Arrecadação.....	CC-Rec.Rest	XVII	12.000,00
1	Coletor.....	Efetivo-Est.	XV	10.800,00
1	Escruturário A.....	Efetivo-Est.	VI	05.400,00
1	Escruturário B.....	Efetivo-Est.	VIII	06.600,00
	SETOR DE FISCALIZAÇÃO			
4	Agente Fiscal a Cr\$750,00.....	Efetivo-Est.	XII	09.000,00
	SETOR DE PAGAMENTO			
1	Encarregado Setor de Pagamento.....	CC-Rec.Rest	XIII	09.600,00
1	Agente Fazendário.....	Efetivo-Est.	VIII	06.600,00
	SERVIÇO DE CONTABILIDADE			
1	Chefe Serviço Contabilidade.....	CC-Rec.Rest	XVII	18.000,00
1	Assessor de Contabilidade.....	Efetivo-Est.	XXIII	15.600,00
	SETOR ORÇ. PRESTAÇÃO CONTAS			
1	Encarregado Setor Orç. Prest. Contas	CC-Rec.Rest	XIII	09.600,00
1	Escruturário B.....	Efetivo-Est.	VIII	06.600,00
	SETOR DE ESCRITURAÇÃO			
1	Encarregado Setor de Escrituração....	CC-Rec.Rest	XIII	09.600,00
1	Escruturário B.....	Efetivo-Est.	VIII	06.600,00
	SETOR DE PESSOAL			
1	Encarregado Setor de Pessoal.....	Efetivo-Est.	XVII	12.000,00
1	Escruturário A.....	Efetivo-Est.	VI	05.400,00
	SETOR DE PATRIMÔNIO			
1	Escruturário A.....	Efetivo-Est.	VI	05.400,00
2	Zelador de Cemitério a Cr\$400,00.....	Efetivo-Est.	V	09.600,00
	SETOR DE ALMOXARIFADO			
1	Almoxarife.....	Efetivo-Est.	XII	09.600,00
	DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA			
1	Diretor Depto. Educação e Cultura....	C.L.T.	LV	34.800,00
1	Escruturário B.....	Efetivo-Est.	VIII	06.600,00
	SERVIÇO EDUCAÇÃO SISTEMÁTICA			
1	Chefe Serviço Educação Sistemática....	C.L.T.	XXIII	15.600,00
	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
	SETOR DE ENSINO MÉDIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Clas. Nº carg.	UNID. ADMINISTRATIVAS E CARGOS	Natureza ou regime do cargo	Nível do cargo Anexo	Remuneração ou vencimento anual
	SETOR DE ALFABETIZAÇÃO E SEMI- QUALIFICAÇÃO DE ADULTOS			
1	Professora A.....	Efetivo-Est	I	02.400,00
	SERVIÇO DE DIFUSÃO CULTURAL...			
1	Chefe Serviço Difusão Cultural.....	C.L.T.	XIX	13.200,00
	SETOR DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS			
2	Auxiliar de Biblioteca a Cr\$400,00 - B	Efetivo-Est	V	09.600,00
4	Auxiliar de Biblioteca a Cr\$300,00 - A	Efetivo-Est	III	14.400,00
	SETOR DE IMPRENSA E PROMOÇÕES			
1	Encarregado Setor de Imprensa e Prom.	C.L.T.	XVII	12.000,00
	DEPTO. DE SAÚDE TRABALHO SOCIAL			
1	Diretor Depto. Saúde Trabalho Social	C.L.T.	LV	34.800,00
1	Escriturário A.....	Efetivo-Est	VI	05.400,00
	SERVIÇO ATUAÇÃO COMUNITÁRIO			
1	Chefe Serviço Atuação Comunitária....	C.L.T.	XXIII	15.600,00
	DEPTO. OBRAS PÚBLICAS			
1	Diretor Depto. Obras Públicas.....	C.L.T.	LV	34.800,00
1	Escriturário B.....	Efetivo-Est	VIII	06.600,00
	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO			
1	Chefe Serviço de Planejamento.....	C.L.T.	XXVIII	18.000,00
	SETOR DE PROJETOS			
1	Desenhista.....	C.L.T.	XIV	10.200,00
	SETOR ANÁLISE DE PROJETOS			
1	Desenhista.....	C.L.T.	XIV	10.200,00
	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
1	Chefe Serviço de Construção Civil.....	C.L.T.	XVII	12.000,00
	SETOR DE EDIFICAÇÃO			
	SETOR DE CARPINTARIA			
	SETOR TRANSPORTE MANUTENÇÃO			
1	Encarregado Setor Transp. Manutenção	C.L.T.	XI	08.400,00
15	Motoristas.....	C.L.T.Ef.	VII	06.000,00
	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO			
1	Chefe Serviço de Fiscalização.....	Efetivo-Est	XVII	12.000,00
	SETOR FISCALIZAÇÃO OBRAS PÚB.			
	SETOR FISC. OBRAS PARTICULARES			
	SERV. MUN. ESTRADAS RODAGEM			
1	Chefe Ser. Mun. Estradas Rodagem....	Efetivo-Est	XVII	12.000,00
	SETOR PAV. MANUT. IVAS PÚBLICAS			
	SETOR DE PARQUES E JARDINS			
	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			
	SETOR DE VIGILÂNCIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



te artigo são de provimento em Comissão, prescindem de concurso público e são declarados de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal, nos termos constitucionais.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos de protocolista, exator, encarregado de execução de obras, encarregado do serviço municipal de estradas de rodagem, do Quadro Efetivo e os cargos de coordenador de turismo, promoções e comemorações cívicas, Diretor do Departamento de saúde e assistência social, encarregado do serviço de planejamento e urbanismo, encarregado de limpeza pública, médico, 3 enfermeiros e atendente, constantes da Lei nº 258, de 11 de fevereiro de 1971.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ocupantes dos cargos extintos neste artigo poderão ser lotados em novos cargos criados ou demitidos de acordo com o regime dos contratos de trabalho, obedecidas as prescrições legais e constitucionais.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prover os cargos e a expedir as apostilas de enquadramento do pessoal, para efeito de implantação da estrutura administrativa prevista nesta Lei, obedecidas sempre as normas legais e constitucionais.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a consignar no orçamento do exercício de 1972 dotações específicas para cumprimento das despesas decorrentes da presente Lei, obedecidos os limites previstos na constituição.

Art. 8º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e as disposições nestes especificadas.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, especificando a natureza dos cargos, suas atribuições, tarefas típicas e grau de escolaridade, para provimento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

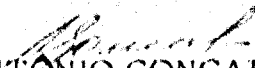
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



Art. 10º - Os vencimentos e remunerações dos cargos discriminados pelo artigo primeiro desta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 20 de dezembro de 1971.


ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data de 20/12/1971.



Prefeitura Municipal de João Monlevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 288 , de 20/12/1971

ANEXO Nº UM - (1)

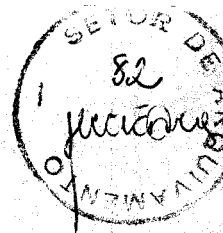
NÍVEIS INSTITUÍDOS E RESPECTIVOS VALORES

NÍVEIS	VALORES MENSAIS - Cr\$.	VALORES ANUAIS
I	200,00	2.400,00
II	250,00	3.000,00
III	300,00	3.600,00
IV	350,00	4.200,00
V	400,00	4.800,00
VI	450,00	5.400,00
VII	500,00	6.000,00
VIII	550,00	6.600,00
IX	600,00	7.200,00
X	650,00	7.800,00
XI	700,00	8.400,00
XII	750,00	9.000,00
XIII	800,00	9.600,00
XIV	850,00	10.200,00
XV	900,00	10.800,00
XVI	950,00	11.400,00
XVII	1.000,00	12.000,00
XVIII	1.050,00	12.600,00
XIX	1.100,00	13.200,00
XX	1.150,00	13.800,00
XXI	1.200,00	14.400,00
XXII	1.250,00	15.000,00
XXIII	1.300,00	15.600,00
XXIV	1.350,00	16.200,00
XXV	1.400,00	16.800,00



Prefeitura Municipal de João Monlevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



NÍVEIS	VAL. MENSALIS - Cr\$	VALORES ANUAIS - Cr\$
XXVI -----	1.450,00	17.400,00
XXVII -----	1.500,00	18.000,00
XXVIII -----	1.550,00	18.600,00
XXIX -----	1.600,00	19.200,00
XXX -----	1.650,00	19.800,00
XXXI -----	1.700,00	20.400,00
XXXII -----	1.750,00	21.000,00
XXXIII -----	1.800,00	21.600,00
XXXIV -----	1.850,00	22.200,00
XXXV -----	1.900,00	22.800,00
XXXVI -----	1.950,00	23.400,00
XXXVII -----	2.000,00	24.000,00
XXXVIII -----	2.050,00	24.600,00
XXXIX -----	2.100,00	25.200,00
XL -----	2.150,00	25.800,00
XLI -----	2.200,00	26.400,00
XLII -----	2.250,00	27.000,00
XLIII -----	2.300,00	27.600,00
XLIV -----	2.350,00	28.200,00
XLV -----	2.400,00	29.800,00
XLVI -----	2.450,00	29.400,00
XLVII -----	2.500,00	30.000,00
XLVIII -----	2.550,00	30.600,00
XLIX -----	2.600,00	31.200,00
L -----	2.650,00	31.800,00
LI -----	2.700,00	32.400,00
LII -----	2.750,00	33.000,00
LIII -----	2.800,00	33.600,00
LIV -----	2.850,00	34.200,00
LV -----	2.900,00	34.800,00
LVI -----	2.950,00	35.400,00
LVII -----	3.000,00	38.000,00

Antonio Gonçalves
Antonio Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
-- ESTADO DE MINAS GERAIS --



LEI N° 288 - de 20/12/1971

ANEXO NÚMERO DOIS (2)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

Nº de cargos	CARGOS	Nível dos cargos
6	Escrivão - "A"	VI
7	Escrivão - "B"	VIII
1	Contínuo	II
1	Contínuo	IV
1	Zelador	II
1	Recepcionista	VI
1	Assessor Administrat.	XXIII
1	Assessor Fazendário	XXIII
1	Coletor	XV
4	Agente Fiscal	XII
1	Agente Fazendário	VIII
1	Assessor Contabilidade	XXIII
1	Encarregado Setor Pessoal	XVII
2	Zelador de Cemitério	V
1	Almoxarife	XII
2	Auxiliar Biblioteca "B"	V
4	Auxiliar Biblioteca "A"	III
1	Chefe Serviço de Fiscalização	XVII
1	Chefe Srv. Mun. Est. Rodagem	XVII
1	Professora "A"	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 288 - de 20/12/1971

ANEXO NÚMERO TRÊS (3)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO
AMPLO

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL
1	Assessor Jurídico	XXXVIII
1	Diretor Depto. Educação e Cultura	LV
1	Diretor Depto. Saúde e Trabalho Social	LV
1	Diretor Depto. Obras Públicas	LV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



LEI Nº 288 - de 20/12/1971

ANEXO NÚMERO QUATRO (4)

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE
RECRUTAMENTO RESTRITO

Nº CARGOS	CARGOS	NÍVEL
1	Diretor do Departamento de Administração	LV
1	Chefe do Serviço de Scretaria	XVII
1	Encarregado do Setor de Licitações	IX
1	Chefe do Serviço de Fazenda	XXVII
1	Encarregado do Setor de Arrecadação	XVII
1	Encarregado do Setor de Pagamentos	XIII
1	Chefe do Serviço de Contabilidade	XXVII
1	Encarregado do Setor de Orçamento e Prestação de Contas	XIII
1	Encarregado do Setor de Escrituração	XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

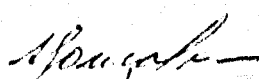


LEI N.º 288, de 20/12/1971

ANEXO NÚMERO SEIS (6)

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA E DENOMINAÇÃO ATUAL DOS
CARGOS EXTINTOS EM RELAÇÃO AOS CARGOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Exator	Coletor
Coordenador de Turismo, Promoções e Comemorações Cívicas	Encarregado do Setor de Imprensa e Promoções
Diretor do Depto. de Saúde e Assistência Social	Diretor do Depto. de Saúde e Trabalho Social
Encarregado do Serviço de Planejamento e Urbanismo	Chefe Serviço de Planejamento
Encarregado Execução de Obras	Chefe Serviço Construção Civil
Encarregado de Fiscalização de Obras	Chefe Serviço Fiscalização
Encarregado Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Chefe Serviço Municipal de Estradas de Rodagem


Antonio Gonçalves
Prefeito Municipal